

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Plano IEF/URFBIO NOROESTE- NUBIO nº. de/2025

Unaí, 20 de maio de 2025.

## **PLANO DE TRABALHO / IEF / URFBIO NOROESTE - NUBIO**

Recurso originário do processo: 0104/1988/047/2009; 0004/1979/037/2012; 0004/1979/039/2014 e 0004/1979/027/2007. Aprovado pela Câmara de Proteção a Biodiversidade em 19 de fevereiro de 2022, a qual deferiu o PARECER ÚNICO - COMPENSAÇÃO MINERÁRIA URFBio NOROESTE - Nº 01/2020.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO BENEFICIADA**

A unidade de conservação diretamente beneficiada por este plano está localizadas na área de atuação da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, URFBio Noroeste, estando vinculada administrativamente ao Núcleo de Biodiversidade Regional - NUBIO e Supervisão Regional, que detém as seguintes competências, previstas no artigos 38 e 39 do DECRETO 47892, DE 23/03/2020:

Art. 38 – As unidades regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBio têm como competência coordenar e executar as atividades relativas à política florestal e de biodiversidade do Estado, à preservação da flora e da fauna silvestre e ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis, respeitadas as diretrizes emanadas pelas diretorias do IEF, no âmbito da respectiva área de abrangência, com atribuições de:

I – planejar, supervisionar e orientar as atividades do IEF a serem executadas por suas unidades administrativas;

Art. 39 – O Núcleo de Biodiversidade tem como competência coordenar as ações relativas à gestão das unidades de conservação, à recuperação ambiental e ao manejo da fauna silvestre no âmbito da área de abrangência da URFBio, com atribuições de:

I – coordenar as ações de gestão, implementação, proteção, manejo e regularização fundiária das unidades de conservação estaduais localizadas na área de abrangência da URFBio;

[...]

II – formalizar, instruir e analisar: a) os processos administrativos de compensação ambiental em unidades de conservação estaduais, conforme o disposto no art. 75 da Lei nº 20.922, de 2013;

[...]

V – coordenar as atividades das unidades de Conservação, dos Centros de Triagem e de recuperação de Animais Silvestres e dos viveiros Florestais do IEF;

Posto isso, segue o detalhamento da Unidade de conservação da Região Noroeste:

**Nome da UC: Parque Estadual de Paracatu**

Ato de Criação (Lei/Decreto) Decreto nº 45.567/2011 Data de Publicação: 23 de março de 2011

Endereço Sede da UC/Escritório Regional: Rodovia MG-188 – Km -165 (referência entrada da Escola Federal)

Município: Paracatu

Bacia Hidrográfica Federal: Rio São Francisco/Paranaíba

Nome do Gestor/Responsável: Júnia Mesquita Miranda

O parque foi criado para preservar as tipologias que ainda existem na região e garantir os recursos hídricos necessários ao abastecimento de água da cidade de Paracatu assim como assegurar a biodiversidade local, proporcionando regiões de corredores ecológicos e refúgio para a fauna local, dada a fragmentação da paisagem da região. O principal rio de Paracatu dá nome à cidade e pertence à bacia do São Francisco e sub bacia do Paracatu, também da nome ao Parque. A área do parque compreende as micro bacias do Ribeirão Santa Izabel e Córrego do Espalha. Há também o Rio São Marcos divisor interestadual com o município Goiano de Cristalina que deságua juntamente com seus afluentes na Bacia do Prata. No Município, verificam-se duas estações bem distintas, uma úmida, que corresponde ao verão, e outra seca, que corresponde ao inverno. A umidade relativa média anual chega a 71,6% e coeficiente de variação da precipitação anual 37,1%.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO/ COMPENSAÇÃO MINERÁRIA**

**Nº Processo:** 0104/1988/047/2009; 0004/1979/037/2012; 0004/1979/039/2014 e 0004/1979/027/2007

**Nome do Empreendimento:** Nexa Recursos Minerais S.A (antiga Votorantim Metais Zinco S.A)

**Bacia Hidrográfica:** São Francisco

**Valor total da Compensação:**

TOTAL: 869.759,59 (UFEMG: R\$ 4.7703- ANO 2022)

**Plano de trabalho anterior:**

2100.01.0007671/2020-90 - TOTAL: 650.017,36

2100.01.0024806/2022-32 - TOTAL: 6.799,29

2100.01.0012559/2025-19 - TOTAL: 92.403,70

**SALDO EM UFEMG: 120.538,94**

**Valor a ser utilizado pelo presente Plano de trabalho:**  
**25.536,43 (UFEMG: R\$ 5.5310- ANO 2025)**

**3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (Conforme ordem de prioridade listada no Art. 33 do Decreto Federal Nº 4340/2002)**

Regularização Fundiária e demarcação das terras;

Elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

<input type="checkbox"/> Aquisição de <b>BENS</b> necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC, compreendendo a sua área de amortecimento;	<input checked="" type="checkbox"/> Contratação de <b>SERVICOS</b> necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC, compreendendo a sua área de amortecimento;
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova Unidade de Conservação;	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento de pesquisas necessárias ao manejo da Unidade de Conservação.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de serviços necessários para elaboração e execução de reforma das estruturas do centro administrativo (escritório, copa e sala de reuniões) no Parque Estadual de Paracatu, nos seguintes termos:

##### 4.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Valor médio (R\$)
Contratação de serviços necessários para reforma da área administrativa do Parque Estadual de Paracatu.	Reforma do escritório, copa e sala de reuniões do Parque Estadual de Paracatu.	01	R\$ 133.870,00	R\$ 145.480,00	R\$ 144.375,97	R\$ 141.241,99
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>						<b>R\$ 141.241,99</b>

Observação: Todos os orçamentos constam do processo **SEI**.

##### 4.2 JUSTIFICATIVA QUANTO À NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Com a aplicação de recursos advindos dos procedimentos para o cumprimento da medida compensatória a que se refere o Art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013 – Compensação Minerária, estabelecidos pela Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017, surgiu a possibilidades de realizar a implementação do plano de manejo das referidas unidades de conservação. Assim as unidades de conservação localizadas no Noroeste de Minas passam por um momento de grande investimento no que tange a infraestrutura, estando em breve concluídas as obras necessárias para garantia das funcionalidades para recebimento do público, atendendo as premissas da Lei SNUC 9.985 de 18/07/2000. *"Art. 11. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico." Art. 12. O Monumento Natural tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica. § 3º A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.*

Neste momento pretende-se a execução de reforma das estruturas do centro administrativo (escritório, copa e sala de reuniões) no Parque Estadual de Paracatu, tendo em vista que tais ambientes encontram-se com as estruturas deterioradas o que impede a sua plena execução das atividades, colocando em risco os usuários e limitando a segurança dos itens ali alocados.

## 5.0 CONDIÇÕES GERAIS

**5.1. LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA:** Sede administrativa do Parque Estadual de Paracatu.

**5.2 PRAZO ESTIMADO PARA ENTREGA:** Acrescenta-se que caso aprovado, os termos postos neste Plano de Trabalho constarão de Termo de Compromisso a ser assinado entre o empreendedor e o IEF no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação da decisão da CPB/COPAM. A entrega final das obras se dará em prazo pactuado pelas partes em conformidade com cronograma de execução.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, justifica-se a aquisição de serviços descritos para suporte na gestão eficiente da UC e consequentemente oferecer suporte aos visitantes durante as atividades no interior da UC.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 25/05/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres, Servidor (a) Público (a)**, em 04/06/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **114013076** e o código CRC **D45AC412**.